



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS

REVISTA DE MONOGRAFIAS

I Concurso de Monografias do TRE-MG

Nº 1

2010
Belo Horizonte

**RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS: BREVES
APONTAMENTOS**

Lara Marina Ferreira

Servidora do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Cartório da 37ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte

RESUMO: A monografia apresentada propõe uma reflexão sobre o tema *servidor público, cidadania e responsabilidade socioambiental no século XXI*. Mais especificamente, pretende-se debater essas questões tendo em vista as experiências do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Para tanto, procurou-se estabelecer os pressupostos teóricos e conceituais de três núcleos temáticos: servidor público, cidadania e responsabilidade socioambiental. A partir desses pressupostos, determinou-se que a responsabilidade socioambiental de instituições públicas está relacionada ao desenvolvimento de *accountability*, pela via da cidadania inclusiva e democrática. A partir dessa relação, foram analisados os projetos de responsabilidade socioambiental do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, identificando-se projetos bastante significativos e dois pontos centrais a serem trabalhados: a necessidade de potencializar a comunicação e divulgação em relação ao público externo (mesários, eleitores e setores da sociedade); e a necessidade de promover vínculos mais eficazes e duradouros com determinados públicos internos (mensageiros-mirins e terceirizados). Nesse sentido, fica evidente o papel central da Ouvidoria para o desenvolvimento de responsabilidade socioambiental da instituição.

SUMÁRIO: 1. INTRODUÇÃO. 2. SERVIDOR PÚBLICO. 3. CIDADANIA. 4. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL. 4.1 O conceito de responsabilidade socioambiental. 4.2 *Accountability* e responsabilidade socioambiental em instituições públicas: duas faces da mesma moeda ligadas pela via da cidadania. 5. CIDADANIA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS. 6. CONCLUSÕES. REFERÊNCIAS.

1 INTRODUÇÃO

A monografia apresentada propõe uma reflexão sobre o tema ***servidor público, cidadania e responsabilidade socioambiental no século XXI***. Mais especificamente, pretende-se debater essas questões tendo em vista as experiências do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, com o apontamento de projetos realizados e o levantamento de necessidades.

A importância da responsabilidade socioambiental em ambientes corporativos é um tema que tem ganhado cada vez mais destaque nas práticas das empresas: todas elas procuram ter sua imagem atrelada a boas condutas, consideradas positivas pela sociedade. Nesse aspecto, a responsabilidade empresarial está diretamente relacionada à dinâmica que se estabelece entre a instituição e a sociedade civil, por um lado, e entre a empresa e o meio ambiente, por outro lado. Todo esse processo está intimamente relacionado ao reconhecimento do papel social das empresas, identificadas como elementos-chaves na construção de uma sociedade mais justa e digna, calcada no desenvolvimento sustentável.

Ser uma empresa socialmente responsável significa, nos dias atuais, ser mais bem aceito pelos clientes e consumidores, a partir do estabelecimento de vínculos capazes de revelar os anseios e expectativas desses indivíduos; refere-se, também, a uma preocupação com minimização de custos, com a utilização eficiente de materiais e recursos; representa, ainda, a possibilidade de ter acesso a linhas de crédito e investimentos específicos para empresas socialmente responsáveis. Nesse sentido, a responsabilidade socioambiental das empresas está intimamente relacionada à noção do lucro, concebido como produto de um desenvolvimento econômico sustentável.

A mudança de paradigma que redefiniu o papel do Estado e dos cidadãos, com a participação cada vez mais efetiva da sociedade civil, revela a necessidade de redefinirmos também as funções das instituições públicas e dos servidores públicos nesse contexto. Nesse quadro, está inserido o debate acerca da responsabilidade socioambiental das instituições públicas em geral¹ e, para os fins do presente trabalho, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais em particular.

O primeiro ponto que deve ser esclarecido refere-se à

¹ O exemplo mais divulgado desses casos refere-se à responsabilidade socioambiental praticada pela Petrobrás, empresa de economia mista com participação ativa em projetos ambientais e culturais.

complexidade do tema que, trazido à luz, revela o entrecruzamento de três questões centrais: o papel do servidor público; o conceito de cidadania; e o estudo da responsabilidade socioambiental.

Por sua vez, cada uma dessas questões, à medida que nos aproximamos delas, pode ser focada sob diversos pontos de vista. O papel do servidor público apresenta, em primeiro plano, raízes jurídicas, especialmente no Direito Administrativo e no Direito Constitucional. Relaciona-se, ainda, a interpretações de caráter sociológico, marcadas profundamente pela teoria da burocracia de Max Weber. Pode ser analisado também por um viés histórico-político, na medida em que se relaciona diretamente às concepções de Estado que se formaram nos diferentes contextos.

A questão da cidadania possui uma complexidade inerente à sua própria definição, problemática e em permanente construção. Relaciona-se diretamente à Ciência Política, ao mesmo tempo que se mostra fundamental nos diversos campos de conhecimento teórico e na concretude da vida social. A definição do conceito de cidadania reflete o contexto histórico do papel do Estado e da relação entre esfera pública e esfera privada nas diferentes épocas e sociedades.

Por fim, o estudo da responsabilidade socioambiental, dado seu desenvolvimento relativamente recente, também revela sua profundidade interpretativa e a horizontalidade de sua aplicação. Implica, em primeiro lugar, a definição do que seja responsabilidade social, a partir do desenvolvimento desse conceito nas empresas privadas, para, a seguir, relacioná-la à questão ambiental. Deve-se atentar, ainda, para as especificidades inerentes a este conceito quando transposto às instituições públicas, como o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Esses três aspectos constituem, precisamente, os três primeiros capítulos da monografia: 1 - Servidor Público; 2 - Cidadania; 3 - Responsabilidade Socioambiental. Na realidade, o estudo sobre esses três temas constituirá a introdução para o objeto mais específico da monografia, tratado no capítulo 4 - Cidadania e Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Ao final, serão tecidas considerações finais sobre o tema.

2 SERVIDOR PÚBLICO

O conceito de servidor público será desenvolvido no presente estudo a partir do entrecruzamento de duas dimensões: sua natureza sociológica e sua natureza jurídica.

O processo de socialização desenvolve-se a partir da construção do papel social, assim entendido como a figura que o indivíduo assume de si mesmo, suas atribuições e características, enquanto ocupante de determinada função na sociedade. Esse personagem social assume facetas diversas, dependendo do cenário em que atua: o espaço profissional, o ambiente familiar, reunião de condomínio, etc. A partir desse viés sociológico, é possível compreender os diferentes papéis desempenhados pelos servidores públicos, tendo em vista o contexto de cada período.

A figura do servidor público relaciona-se historicamente à função atribuída ao Estado e à forma de legitimação do poder. Nesse sentido, enquanto o exercício do poder esteve ligado à tradição e ao direito divino, os funcionários estatais eram, na realidade, funcionários do governante. Dessa forma, os cargos públicos eram propriedade do rei, com livre nomeação e exoneração de acordo com sua vontade pessoal: a tônica era o serviço prestado ao governante, e não ao público. Foi uma estrutura com essas bases a primeira experiência de serviço público no Brasil Colônia, implantada pela metrópole portuguesa, conforme lição de Marroni:

O cargo público, à época da colônia, era propriedade do rei, que o concedia a seus favoritos, conferindo-lhes autoridade e nobreza. Detê-lo significava poder de influência, proximidade com o soberano e, acima de tudo, enriquecimento. Era possível obter um cargo público, também, em leilão, ou comprá-lo diretamente da Coroa. Havia, também, a ocupação do cargo vago por concurso. Entretanto, os documentos que os convocavam sugeriam que fossem ocupados por quem oferecesse maior quantidade de dinheiro. Era comum o “funcionário” comprar cargo em Portugal a baixo custo e vendê-lo mais caro no Brasil. Essa prática levou à multiplicação de órgãos públicos, ao desgaste da estrutura e ao aviltamento dos salários dos funcionários. (MARRONI, 2006, p.1)

A Revolução Francesa e os ideais iluministas e liberais que conduziram as transformações em fins do século XVIII contribuíram para o desenvolvimento de um novo conceito de administração pública e de serviço público, decorrente da nova forma de legitimação do exercício do poder político. A partir das revoluções burguesas, o poder político assume relação de interdependência com o Direito, de tal sorte que é o Direito que cria a constituição, na precisa medida em que cabe à constituição e às demais leis, enquanto expressões da vontade popular, limitar e regulamentar o exercício do poder. Nesse contexto, a Administração Pública, que se apresentava anteriormente como patrimônio pessoal do rei, assumirá sua face eminentemente pública, vinculada ao Direito e à soberania popular.

Entretanto, a despeito das profundas alterações que marcavam a administração pública na Europa e nos Estados Unidos à época, a estrutura administrativa do Brasil Império permaneceu atrelada aos interesses particulares que favoreciam o clientelismo. Ainda de acordo com Marroni:

No Brasil Império, institucionalizou-se o poder militar dos grandes proprietários de terra, incorporando-se suas milícias particulares ao Ministério da Justiça em troca de patentes militares. Criava-se a Guarda Nacional, principal base de sustentação política e administrativa da época, originando o ciclo do “coronelismo”. Nesse período as principais funções da administração eram defender e sustentar a Corte. Iniciava-se, ali, o preenchimento do cargo público através dos acordos políticos, o que gerava uma total submissão aos interesses da oligarquia dominante. Desde então a degeneração do aparelho administrativo era fomentada de cima para baixo. Essa estrutura permaneceu inalterada após a Proclamação da República, até porque não houve nada que se assemelhasse a uma revolução para implantação do Estado Republicano. Nesta nova fase estabeleceu-se uma aliança entre o poder público e o setor privado: o Estado contribuía com concessões, benefícios e verbas públicas, enquanto o setor privado participava com o voto submisso, famílias inteiras eram conduzidas à direção dos principais Estados e órgãos administrativos em troca do “voto de cabresto”. Mais uma vez expandia-se desordenadamente a estrutura administrativa, com a ampliação do número de cargos, sem correspondência com as reais necessidades da sociedade, que eram marcadas pelo crescimento das populações urbanas e pela expansão da atividade industrial. (MARRONI, 2006, p.1)

É esse o contexto de desenvolvimento da teoria da burocracia de Max Weber, sociólogo alemão. O ponto de partida dessa teoria é a identificação de três modelos de autoridade: tradicional, carismática e racional-legal (QUINTANEIRO; BARBOSA; OLIVEIRA, 2002, p. 120).

A autoridade tradicional é legitimada a partir de preceitos e fundamentos que a sociedade reconhece como válidos por sua repetição ao longo do tempo. Sustenta-se em sociedades assentadas sobre critérios de privilégios e *status* hierarquicamente considerados, configurando papéis sociais de caráter absoluto, que integram as dimensões pública e privada, sem distinção entre elas. Nessa tipologia insere-se o funcionalismo público do período anterior às Revoluções Burguesas e ao desenvolvimento filosófico-político que marcou o século XVIII. Portanto, a autoridade nas sociedades antigas era estruturada no direito de nascimento dos aristocratas e

reconhecida como propriedade particular do governante (QUINTANEIRO; BARBOSA; OLIVEIRA, 2002, p. 121).

Max Weber identifica ainda a autoridade carismática, fundamentada nas características pessoais do governante, considerado como legítimo por seus seguidores, estabelecendo-se uma relação de lealdade. Esse tipo de autoridade desenvolve-se principalmente em períodos revolucionários, de oposição a um *status quo*, colocando-se em xeque, portanto, a autoridade política daquele momento histórico. Por suas características intensas eminentemente subjetivas, esse tipo de autoridade não é propensa à estabilização, apresentando natureza transitória e excepcional (QUINTANEIRO; BARBOSA; OLIVEIRA, 2002, p. 121).

Por fim, o sociólogo alemão estabelece o modelo de autoridade racional-legal enquanto modelo ideal, no qual o fundamento de legitimidade decorre da validade das leis e do reconhecimento de sua racionalidade. A autoridade, nessa hipótese, estrutura-se em características objetivas, impessoais e universais, limitadas por esferas de competências racionalmente estabelecidas que constituem a chamada *burocracia*. O termo *burocracia*, atualmente carregado de conteúdo pejorativo e identificado com lentidão, excesso de papéis e ineficiência, foi originalmente criado por Max Weber para denominar a estrutura racionalmente estabelecida, na qual o serviço público se desenvolve em conformidade com as determinações legais (QUINTANEIRO; BARBOSA; OLIVEIRA, 2002, p. 121).

Dessa forma, a posição dos funcionários (burocratas) é definida por regras impessoais e escritas, que delineiam de forma racional a hierarquia, os direitos e deveres inerentes a cada posição, os métodos de recrutamento e seleção, o caráter legal das normas e regulamentos, o caráter formal das comunicações; a divisão racional do trabalho; a impessoalidade nas relações; a hierarquia da autoridade; as rotinas e os procedimentos padronizados; a competência técnica e a meritocracia; a especialização da administração; a profissionalização dos participantes; a completa previsibilidade do funcionamento.

Os pressupostos dessa teoria foram recepcionados pelos Estados nas décadas de 30 e 40 e, no Brasil, refletiu-se na reestruturação da Administração Pública empreendida por Getúlio Vargas. Segundo Marroni:

No período Vargas, entre 1930 e 1934, surgem as primeiras idéias para profissionalizar e dignificar a função pública, com o

objetivo de aumentar a eficiência destes serviços. Fala-se, então, em igualdade de oportunidades, instituição de concurso público e aumento da remuneração. No processo de elaboração da Constituição a Associação dos Funcionários Públicos de São Paulo intervém, organizadamente, apresentando um substitutivo ao anteprojeto de Constituição, contendo as seguintes reivindicações: participação no processo constituinte, plano de carreira, aposentadoria integral, concurso público, isonomia salarial com os militares e direito a constituir associação de classes. Inaugura-se, assim, um capítulo na Constituição reservado ao funcionalismo público. (MARRONI, 2006, p. 121.)

Na medida em que a Administração Pública apresenta vínculo indissociável com a forma de exercício do poder político, e tendo em vista o viés patrimonialista e autoritário que caracterizou o período Vargas, observa-se que a adoção de medidas racionais para a estruturação do serviço público apresentava também uma dimensão centralizadora e autoritária. A configuração tradicional da administração pública, fundamentada na teoria da burocracia de Max Weber, resultou em uma estrutura pouco democrática, sem incentivo à participação e pouco propensa a alterações. Nesse quadro, a hierarquia funcional e a tônica excessiva conferida aos procedimentos contribuíram para o desenvolvimento de um serviço público ineficiente, centrado em si mesmo e sem uma preocupação real com os objetivos da sociedade.

O regime militar de 64 contribuiu para o agravamento desse quadro, com a introdução do caráter tecnocrata. O diploma legal que regulamenta a Administração Pública no período militar foi o Decreto-Lei nº 200/67, cujos princípios elencados no artigo 6º ilustram bem o viés concentrado do serviço público:

Art. 6º As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

- I - Planejamento.
- II - Coordenação.
- III - Descentralização.
- IV - Delegação de Competência.
- V - Contrôle.

O pano de fundo dessa estrutura centralizada era o reconhecimento da tecnocracia como solução para a direção de políticas públicas e de decisões governamentais. O economista Eugênio Gudín retrata bem essa ideologia no seguinte trecho:

[...] o técnico [...] há de ser um especialista no assunto da

pasta que é chamado a dirigir (economista para a Fazenda, engenheiro para Transportes ou para Energia, eletrônico para Telecomunicações etc.), o gênero intelectuais abrange várias espécies. Ninguém negaria por exemplo aos membros da Academia Brasileira de Letras o diploma de intelectuais, mas também ninguém, em seu juízo perfeito, lhes entregaria postos de governo, salvo honrosíssimas exceções. (GUDIN *apud* FERREIRA JÚNIOR; BITTAR, 2008, p. 1)

Cabe destacar ainda a observação feita por Amarílio Ferreira Júnior e Marisa Bittar:

Portanto, a defesa dos intelectuais orgânicos da ditadura militar sobre o papel dos tecnocratas no âmbito do Estado brasileiro estava diretamente relacionada à supressão das liberdades democráticas e à célere modernização das relações capitalistas de produção, isto é, sem democracia era impossível criticar, fiscalizar e controlar as decisões econômicas e sociais adotadas pelos tecnocratas, em relação às políticas implementadas pelos governos que se sucederam entre 1964 e 1985. A consequência daí derivada foi a institucionalização do tecnicismo como ideologia oficial de Estado. (FERREIRA JÚNIOR; BITTAR, 2008, p.1)

A restauração da democracia, institucionalizada pela promulgação da Constituição Federal de 1988, contribuiu para o desenvolvimento de um novo quadro da administração pública. A partir das críticas dirigidas à estrutura burocrática e tecnológica que marcou o país na maior parte do século XX, a nova configuração da administração pública procurou incorporar novas características, marcadas pela adoção de procedimentos democráticos e orientadas para atingir os objetivos sociais com eficiência. O presente estudo pretende analisar essas alterações a partir de duas dimensões: a cidadania e a responsabilidade sócioambiental, questões que serão tratadas nos próximos capítulos.

Para finalizar essa breve exposição sobre a evolução sociológica e jurídica do conceito de servidor público, cabe destacar a atual compreensão dessa figura sob a ótica da Ciência Jurídica contemporânea, sobretudo do Direito Administrativo. A partir da interpretação das normas constitucionais, o conceito é apresentado por diversos doutrinadores.

Para Celso Antônio Bandeira de Mello, servidor público é “todo aquele que mantém com o Poder Público relação de trabalho, de natureza profissional e caráter não eventual, sob vínculo de dependência” (MELLO, 1990, p. 9). Percebe-se, portanto, que se trata de um conceito amplo, que abarca situações diversas. No mesmo

sentido e explicitando esse caráter genérico, Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2001, p. 57) destaca que “são servidores públicos, em sentido amplo, as pessoas físicas que prestam serviço ao Estado e às entidades da Administração Indireta, com vínculo empregatício e mediante remuneração paga pelos cofres públicos”.

Esse sentido lato de servidor público é especificado pela doutrina em três hipóteses, relacionadas aos conceitos de cargo, emprego e função. O conceito de cargo público é estabelecido pelo artigo 3º da Lei nº 8.112/1990 como sendo o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor. O parágrafo único do referido dispositivo estabelece ainda que os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão. Nessa hipótese, insere-se o servidor público em sentido estrito, ocupante de cargo público criado por lei e regulamentado por regime jurídico específico de natureza estatutária. A regulamentação legal, nesse caso, poderá ser alterada também por lei, alterando-se as condições estabelecidas no momento da investidura no cargo, ressalvadas as garantias constitucionais.

Já o conceito de emprego público relaciona-se àqueles que prestam serviços à Administração Pública a partir da regulamentação da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sem vínculo estatutário, portanto. Enquanto na primeira hipótese o vínculo profissional é estabelecido por um regime de Direito Público, nesse segundo caso, as relações são regidas pelo Direito Privado fundamentado em contratos trabalhistas. Os empregados públicos, com atuação em empresas públicas e em sociedades de economia mista, constituem servidores públicos em sentido amplo, já que não ocupam cargo público.

Por sua vez, a função pública apresenta-se como conceito residual, referindo-se às atribuições que não constituem cargo público ou emprego público. Inserem-se, nessa hipótese, os ocupantes de cargos de confiança e aqueles contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal), prescindindo de concurso público. Também nessa hipótese, integram o conceito de servidores públicos em sentido amplo.

Identificado o conceito atual de servidor público, a partir das definições constitucionais e legais, passa-se à análise das duas questões apontadas como elementos que constituem essa nova configuração democrática e participativa da administração pública: a cidadania e a responsabilidade socioambiental.

3 CIDADANIA

O conceito de cidadania é complexo, de conteúdo variável na medida em que se alteram seus pressupostos políticos e filosóficos, de acordo com o contexto social e histórico que o cerca. Nesse sentido, para que seja possível um debate acerca do caráter cidadão do servidor público, é necessário compreender, em primeiro lugar, qual é o conceito adotado e a partir de quais premissas.

O marco teórico utilizado no presente estudo para a definição de cidadania é a teoria procedimentalista-discursiva de Jürgen Habermas (2002, p. 277), especificamente a partir da leitura crítica que esse filósofo alemão realiza dos modelos de democracia liberal e republicano. Para tanto, tomar-se-á como guia o texto *Três modelos normativos de democracia*, artigo que integra o livro *A inclusão do outro*.

Habermas identifica que, no modelo liberal, a função da política é reunir os interesses privados e encaminhá-los a um aparato governamental encarregado de atingir os objetivos comuns, caracterizando-se, portanto, como um espaço de justaposição de interesses privados. A natureza do processo político, na perspectiva liberal, consiste na formação da opinião e da vontade política determinada pela concorrência entre agentes coletivos, que agem estrategicamente, em busca da manutenção ou conquista de posições no poder, segundo um sistema de negociação de preferências diversas (a exemplo da dinâmica do mercado).

Para os fins do presente estudo, relacionaremos o modelo estabelecido por Habermas com a concepção de cidadania desenvolvida pela Revolução Francesa, a partir dos fundamentos iluministas. Em oposição ao regime absolutista e à estruturação da sociedade segundo critérios de nascimento e privilégios, os ideais revolucionários propugnavam os direitos inalienáveis que pertenciam a cada homem, independentemente de sua posição social. Nessa perspectiva, a sociedade é formada pela soma de indivíduos soberanos em sua esfera privada, na qual afirmam seus interesses particulares. Cidadania, para o modelo liberal, relaciona-se aos direitos fundamentais de cada indivíduo, dotado de liberdade em sua esfera de atuação, cabendo ao Estado a função de equacionar essas esferas para impedir abusos.

Por outro lado, para a tradição republicana, a função da política é refletir a vida ética real. É um meio através do qual os cidadãos se conscientizam da sua interdependência e se associam

como parceiros livres e iguais sob a vigência da lei. Além dos interesses pessoais, há nesse espaço a solidariedade e a orientação para o bem comum. O paradigma que orienta a natureza do processo político no modelo de democracia republicano não é o mercado, mas o diálogo. E essa concepção dialógica concebe a política como uma disputa em torno de questões de valor, e não meramente de questões de preferência. Nessa perspectiva, ao contrário da anterior, o que se apresenta é a cidadania total ou máxima, na medida em que a sociedade constitui-se da soma de cidadãos intimamente relacionados à comunidade, ainda que para isso a esfera individual seja sufocada.

O exemplo paradigmático desse modelo pode ser identificado com a noção de democracia grega, especialmente na obra de Aristóteles. A democracia da *polis* grega era constituída eticamente pelos cidadãos, no sentido de refletir o modo de ser daquela comunidade. Nessa estrutura de cidadania total, na qual até mesmo o nome do cidadão vincula-o à sua comunidade², não há espaço para a diversidade e para a afirmação de características pessoais.

Os dois modelos conferem limitações ao conceito de cidadania que, em primeiro lugar, assume características individualistas e atomizadas e, em segundo lugar, uma dimensão totalizante. Tendo em vista a atual sociedade pós-moderna, com fundamentos plurais e multiculturais, Habermas propõe a adoção de um terceiro modelo: a Democracia Deliberativa fundamentada pela teoria do discurso. Nessa perspectiva, o processo democrático deve apresentar conotações mais fortemente normativas que as apresentadas pelo modelo liberal, sem, entretanto, fundamentar-se no peso ético excessivo que se impõe na tradição republicana.

Para esse terceiro modelo, a política consiste em um procedimento democrático capaz de focar a razão prática nas regras discursivas e nas formas argumentativas que orientam a formação da opinião e a tomada de decisões, a partir de rede intersubjetiva na qual as opiniões e decisões são desenvolvidas racionalmente. A natureza do processo político fundamenta-se na formação da opinião e da vontade por meio de um procedimento deliberativo e racional que alie discursos de auto-compreensão de interesses concorrentes com orientações de valor, conferindo legitimidade para o modelo.

A cidadania exigida pela Democracia Deliberativa fundamenta-se, portanto, na relação complementar entre a soberania

² A identificação pessoal dos cidadãos gregos estava atrelada à *polis*: Tales de Mileto, Sócrates de Atenas, etc.

privada e a soberania pública, na medida em que parte da esfera de liberdade e de afirmação dos direitos fundamentais dos indivíduos para vinculá-los à participação na esfera pública, reafirmando seus interesses e renegociando-os com os interesses sociais. Essa conceituação de cidadania não permite que um projeto de vida seja eleito como modelo ideal a ser seguido, nos termos da cidadania republicana. Não há um cidadão-padrão, de determinada religião e com determinadas crenças tidas como superiores. A cidadania pós-moderna possui conteúdo vazio para abrigar visões de mundo diferentes e até mesmo divergentes, incluindo as minorias e as diversidades. Nesse sentido, já que não é o conteúdo que a caracteriza, a cidadania pós-moderna se realiza em seu procedimento democrático, dialógico e transparente.

4 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Retomando os passos traçados até o momento, no capítulo 2 foi apresentada em linhas gerais a evolução sociológica do conceito de servidor público, desde sua identificação com o patrimônio pessoal do governante, passando pela racionalização-legal desse conceito em termos da teoria da burocracia de Max Weber, pela dimensão tecnocrata conferida à administração pública pelo regime militar de 64, até o desenvolvimento da figura do servidor público vinculada ao caráter democrático e participativo, orientado para a eficiência social dos procedimentos.

Esse conceito atual do servidor público, atrelado a um viés democrático, relaciona-se diretamente ao modelo de Democracia Deliberativa proposto por Jürgen Habermas, na medida em que a democracia e a cidadania atuais não se identificam nem com as características individualistas do modelo liberal nem com a dimensão excessivamente ética do modelo republicano. Para ser condizente com a sociedade multicultural em que vivemos, o conceito de cidadania - assim como o conceito da própria democracia - deve ser fundamentado no procedimento de tomada de decisões aberto e inclusivo, assentado sobre a dialogicidade.

Nesse contexto, como compreender a noção de responsabilidade socioambiental de instituições da Administração Pública, como o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais? Em que consiste essa responsabilidade?

4.1 O conceito de responsabilidade socioambiental

O conceito de responsabilidade socioambiental, de natureza

eminentemente transdisciplinar³, desenvolveu-se a partir do parâmetro das empresas e instituições privadas. A noção de empresa possui, em seu sentido lato, a significação de empreendimento, atividade ou tarefa. Em seu sentido eminentemente econômico, está relacionada à ação de indivíduos para concretizar objetivo ligado à obtenção de lucro. Nesse sentido, caracterizam-se como empresas tanto as atividades de navegação típicas do século XVI, como o vendedor ambulante e, ainda, as grandes indústrias que lidam com tecnologia.

Foi a partir desse sentido econômico que se desenvolveu a teoria clássica da administração, a partir dos séculos XVIII e XIX, apresentando como pano de fundo o desenvolvimento da Revolução Industrial e o fortalecimento político da burguesia. Neste cenário, fundamentado no liberalismo econômico e político, o papel das empresas era garantir o lucro do proprietário e a utilização remunerada da mão de obra dos trabalhadores. Portanto, caberia ao Estado garantir os direitos individuais de patrões (obtenção de lucro, concorrência, livre iniciativa) e de empregados (jornada de trabalho remunerada, liberdade abstrata para definir o contrato de trabalho, etc), nos termos do modelo de democracia liberal apontado por Habermas e sobre o qual se tratou no item 3.

A partir da compreensão da sociedade enquanto a soma de indivíduos atomizados, cabendo a cada um o direito sobre sua esfera privada de direitos inalienáveis, a possibilidade de se atribuir uma noção de responsabilidade social às empresas era inconcebível. Mesmo porque nem ao Estado caberiam medidas de caráter social, visto que seu papel era o de polícia, garantidor das esferas individuais de liberdade de atuação, sem interferir na dinâmica “natural” da sociedade e do mercado. Foi esse o contexto de desenvolvimento das teorias clássicas da administração, que atribuíam ao funcionário um papel objetivado, de recurso orientado para obtenção de lucro, e que são bem representadas por 2 autores paradigmáticos. O primeiro deles, Frederick Taylor (CHIAVENATO, 2003, p. 27), enfocava a eficiência técnica dos processos, tendo sempre em vista a necessidade de se aumentar a produtividade. Por sua vez, Henri Fayol (1990, p. 12) preocupou-se com a estrutura organizacional da empresa, pautada pelo desenvolvimento racional dos departamentos e setores.

³ GUSTIN, 2006, p. 8 diferencia a vertente metodológica interdisciplinar, caracterizada como a cooperação teórica entre campos de conhecimento, da vertente transdisciplinar, enquanto produção teórica única a partir de campos de conhecimento distintos. Entende-se que o conceito de responsabilidade socioambiental pertence a essa segunda vertente, na medida em que é construído de forma integral, a partir da teoria da administração, da sociologia, da ecologia, entre outros.

Por sua vez, a crise de superprodução capitalista em 1870 e o fortalecimento do proletariado, com o desenvolvimento de ideologias e programas políticos próprios, lançaram as bases para uma mudança de paradigma, no que toca ao papel atribuído às empresas e ao Estado. Além desses acontecimentos, contribuíram ainda para uma alteração profunda na dinâmica até então estabelecida: o advento da I Guerra Mundial, a crise de 1929, a Revolução Socialista na Rússia e o desenvolvimento de regimes totalitários. Portanto, os contextos histórico-sociais dos anos finais do século XIX e das décadas iniciais do século XX estão relacionados ao desenvolvimento do Estado Interventor, ou Estado de Bem-Estar Social, cuja preocupação primordial relacionava-se à direção da sociedade e da economia, com o objetivo de garantir os direitos relacionados à igualdade (direitos sociais, direitos previdenciários, etc.).

Esse quadro de prevalência da dimensão pública sobre a dimensão privada, que se refletia em pesadas cargas tributárias para sustentar o agigantamento da estrutura do Estado, constituiu o contexto de implantação e fortalecimento da Teoria da Burocracia de Max Weber, tratada no primeiro capítulo. Afinal de contas, a necessidade cada vez maior de controle e fiscalização do mercado econômico pelo Estado impôs a racionalização dos procedimentos e da estrutura organizacional nas instituições, sobretudo das organizações públicas.

Portanto, as teorias de Frederick Taylor e de Henri Fayol, na medida em que pressupõem a supremacia dos direitos individuais e conferem importância absoluta à obtenção de lucro, contribuíram para o desenvolvimento de um quadro de superexploração dos trabalhadores, de fortalecimento de grandes empresas e corporações, e de instabilidade econômica caracterizado por crises de superprodução e desemprego. Entretanto, na tentativa de reequilibrar a balança, o Estado de Bem-Estar Social desequilibrou-a para o outro lado, com a inflamação do Estado como forma de garantir os direitos sociais, resultando na adoção de uma estrutura excessiva e pouco eficiente para regular a economia. Nesse contexto, as empresas e instituições privadas arcavam com os altos custos da mão de obra e da tributação, o que, por sua vez, exigia também uma estrutura organizacional avolumada, calcada em setores extremamente hierarquizados.

Em que pesem suas diferenças e especificidades, os três modelos apresentados fundamentam-se no pressuposto de que as pessoas (ou os recursos humanos) que compõem a organização

apresentam um caráter objetivo, de elementos a serem alocados, dirigidos e gerenciados, e que se colocam a serviço dos ideais de eficiência dos procedimentos, racionalização da estrutura ou reconhecimento da autoridade legal.

As décadas finais do século XX apresentariam as condições propícias para a adoção de uma nova postura, entre as quais se destacam: o fortalecimento dos regimes democráticos e da noção de cidadania; a globalização; a necessidade de reformas no modelo do Estado de Bem-Estar Social; a revolução tecnológica; o desenvolvimento da ecologia e o crescimento dos debates sobre as questões sociais, entre outras.

A partir desse novo quadro, as empresas constataram a necessidade de se dinamizarem, de forma a se adequarem à nova realidade, com reflexos diretos na gestão de pessoas. As instituições privadas passaram a conceber as empresas como sistemas abertos, inseridos nas sociedades (CHIAVENATO, 2003, p. 58). Assim, os funcionários deixam o *status* de meros elementos ou recursos para serem reconhecidos como pessoas/sujeitos do processo de produção e comercialização; como agentes proativos e empreendedores, capazes de gerar, de inovar, de produzir, vender, servir ao cliente, decidir, liderar, motivar, comunicar, supervisionar, gerenciar. As organizações são, de fato, conjuntos de pessoas que possuem um contexto social, o que revela a necessidade de as instituições privadas estabelecerem canais de comunicação com a sociedade.

Além disso, a reestruturação do papel do Estado, antes definido como único responsável pela promoção do bem-estar social, apresentou como consequência o compartilhamento de responsabilidades, integrando não apenas as empresas, como também organizações não governamentais, setores da sociedade civil, entre outros.

Diante desse novo contexto apresentado, desenvolveu-se o conceito de responsabilidade socioambiental, que apresenta como marco inicial o livro de Howard Bowen intitulado *Responsabilidades sociais do homem de negócios*, de 1953. O autor define responsabilidade social como:

[...] obrigações que o homem de negócios tem de alinhar suas políticas, decisões ou linhas de ação aos valores e objetivos almejados pela sociedade (BOWEN *apud* BUSCH; RIBEIRO, 2009, p. 1).

O conceito exposto demonstra que, em um primeiro momento, a responsabilidade apresentava um caráter eminentemente

social, de relação ética com os demais membros da coletividade, sem incluir ainda o conceito *ambiental*. Nesse sentido, a responsabilidade social era identificada com doações a parcelas pobres da população. Cabe salientar ainda que a definição destacada apresenta um caráter subjetivo, na medida em que a responsabilidade social é apresentada como obrigação do *homem de negócios*, e não das empresas, já que se sustenta sobre um elemento ético-moral que é eminentemente humano.

Nas décadas seguintes, diversos autores contribuíram para aperfeiçoar esse primeiro conceito apresentado por Bowen⁴, integrando novos elementos. Dentre eles, destaca-se a contribuição de Keith Davis, que conferiu um caráter objetivo e gerencial à responsabilidade social, na medida em que a relacionou com as ações da empresa (e não do empresário), tendo em vista a obtenção de lucro no longo prazo (BUSCH; RIBEIRO, 2009, p. 1).

Nesse processo de especialização do conceito, desenvolveu-se a teoria dos *stakeholders*, anunciada por Freeman, no livro *Administração estratégica: a abordagem da parte interessada* (1984). Para o autor, *stakeholder* é “qualquer grupo ou indivíduo que foi afetado ou pode afetar a realização dos objetivos da organização” (BUSCH; RIBEIRO, 2009, p. 3). Nesse sentido, refere-se aos proprietários da empresa, funcionários, clientes, fornecedores, comunidade local, governo, etc. Segundo essa teoria, cada um dos *stakeholders* apresenta interesses próprios, por vezes conflitantes, e todos devem ser levados em consideração, cabendo ao administrador conferir equilíbrio às relações estabelecidas.

Dessa forma, o conceito de responsabilidade social, que em primeiro lugar relacionava-se à ação caridosa do homem de negócios, para em um segundo momento refletir a dimensão gerencial da empresa, com a teoria dos *stakeholders* inclui os mais diversos atores sociais a partir da configuração de uma rede de codependência. A relação entre esses atores pode ser identificada na definição de responsabilidade social apresentada pelo Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS):

[...] comprometimento permanente dos empresários em adotar um comportamento ético e contribuir para o desenvolvimento econômico, simultaneamente melhorando a qualidade de vida de **seus empregados e de suas famílias, da comunidade local e da sociedade como um todo** (ALMEIDA *apud* BUSCH; RIBEIRO, 2009, p. 4) (grifo meu)

⁴ Busch e Ribeiro destacam os trabalhos dos seguintes autores: Carroll, Davis, Frederick, McGuire e Walton.

Apesar de ser essa a definição de responsabilidade social mais apresentada em artigos especializados, o conceito apresentado pelo CEBDS apresenta ainda um caráter subjetivo, na medida em que se relaciona a um comprometimento de caráter ético dos empresários.

Para os fins do presente estudo e como ponto de partida para discussão, com respeito às limitações que possa apresentar, adotar-se-á definição construída a partir de três aspectos fundamentais.

Em primeiro lugar, é preciso compreender que a responsabilidade social refere-se à conduta da instituição, e não às características pessoais de seus dirigentes, gestores ou administradores. Esse esclarecimento garante que a responsabilidade social seja observada independentemente da conduta subjetiva do gestor, tendo como fundamento de sua exigibilidade o reconhecimento do papel social da instituição.

Em segundo lugar, para que a definição de responsabilidade social seja condizente com a prática, não há como esperar que se fundamente, exclusivamente, em melhorar as condições de vida dos demais atores sociais. Esse objetivo deve ser compreendido em conjunto com a obtenção do lucro, evidenciando a necessidade de equilíbrio entre essas duas metas, como forma de conferir longevidade à própria empresa, na medida em que aumenta sua relação com a sociedade, com os funcionários, com os fornecedores, com o governo, etc.

Por fim, a noção de responsabilidade social deve evidenciar a codependência inerente à relação entre a instituição e a sociedade, uma vez que a primeira é construída a partir da sociedade, já que seus proprietários, funcionários, colaboradores e fornecedores são parte integrante da sociedade, e como tal, refletem seus valores e seu contexto cultural. No mesmo sentido, as empresas são criadas para satisfazer necessidades econômicas dessa sociedade e, para tanto, precisam conhecê-la e estabelecer diálogo com os diversos atores sociais, atentado para sua complexidade. Dito de outra forma, **responsabilidade social é o reconhecimento da não existência de limites reais entre as instituições e a sociedade**. Afinal de contas, a instituição nada mais é que uma ficção jurídica/sociológica, ao passo que a sociedade é o que existe de concreto.

A partir desse conceito de responsabilidade social, é possível compreender a **responsabilidade socioambiental como um *plus* ou um passo além, no sentido de reconhecer a sociedade**

e o ambiente como dimensões indissociáveis de um mesmo sistema. Nesse sentido, é fundamental que se compreenda o significado de *ambiente*, que agrega ao conceito de responsabilidade social uma nova e mais ampla dimensão. Sua primeira acepção está relacionada à ideia de meio ambiente natural, nos termos do que dispõe o art. 3º, I, da Lei nº 6.938/81, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, definido como:

[...] o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

Entretanto, defende-se aqui que o termo responsabilidade socioambiental possui um caráter mais amplo, na medida em que a expressão *ambiente* não se limita a meio ambiente natural. Nesse sentido, a definição apresentada por José Afonso da Silva (2004, p. 21) revela-se mais pertinente para os fins do presente estudo. Segundo o referido constitucionalista, o conceito de meio ambiente compreende três aspectos. O primeiro deles relaciona-se ao *meio ambiente natural*, ou *físico*, e é formado pelo solo, a água, o ar atmosférico, a flora e a interação dos seres vivos e seu meio. Um segundo nível do meio ambiente, denominado *meio ambiente artificial*, é constituído pelo espaço urbano construído pelo homem. Por fim, o autor aponta ainda o *meio ambiente cultural*, integrado pelo patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paisagístico, turístico. Apesar de esse último tipo ser também fruto da intervenção humana, diferencia-se do segundo pelo valor especial que lhe é atribuído, ultrapassando a relação de mera satisfação de necessidade.

Essa definição integral apresentada por José Afonso da Silva reflete os mesmos fundamentos da conceituação de responsabilidade empresarial oferecida pelo Instituto Ethos, que define a expressão como:

[...] uma forma de gestão que se define pela relação ética e transparente da empresa com todos os públicos com os quais ela se relaciona e pelo estabelecimento de metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para as gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a diminuição das desigualdades sociais. (INSTITUTO ETHOS, 2003).

No que toca ao aspecto do ambiente natural, a responsabilidade socioambiental relaciona-se diretamente à noção de desenvolvimento sustentável, em contraposição ao desenvolvimento como um fim em si mesmo. Nesse aspecto, leva-se em consideração a responsabilidade que as empresas apresentam no que concerne à

utilização dos recursos naturais nas várias etapas de produção. Tendo em vista a revelação de que todos nós somos parte integrante de um mesmo ecossistema, no qual a ação de cada um reflete positiva ou negativamente na situação dos demais, as empresas passaram a incluir em sua gestão estratégica a minimização dos impactos ambientais e o desenvolvimento de mecanismos de compensação.

Sobre o nível do ambiente urbano, a noção de responsabilidade socioambiental está ligada à promoção de qualidade de vida nas cidades e comunidades nas quais as instituições estão localizadas, melhorando o bem-estar dos grupos sociais que integram as empresas e que ocupam o mesmo espaço urbano (funcionários, proprietários, clientes, fornecedores, etc.). Exemplos dessa preocupação podem ser caracterizados na prática de adoção de parques e praças por determinadas empresas.

Já na dimensão cultural do ambiente, relacionada a produtos da ação humana que apresentam uma valoração especial, a responsabilidade socioambiental refere-se ao reconhecimento e à promoção de diversidades culturais, investindo em arte, museus, teatros, grupos de rua, etc.

Portanto, a proposta apresentada aqui é a de que **o conceito de responsabilidade socioambiental seja compreendido como o reconhecimento da não existência de limites reais entre a instituição, a sociedade (compreendida como o organismo formado pela interação dos diversos atores sociais) e o ambiente do qual essa sociedade é parte (em sua acepção ampla, o meio natural, o meio físico/urbano e o meio cultural), objetivando o equilíbrio entre as metas lucrativas das empresas e a satisfação de necessidades dos diversos atores sociais.**

4.2 *Accountability* e responsabilidade socioambiental em instituições públicas: duas faces da mesma moeda ligadas pela via da cidadania

A responsabilidade socioambiental, transposta para o âmbito das instituições públicas, apresenta um elemento que reforça toda a dinâmica tratada no item anterior: a *accountability*, tema cada vez mais em voga na Ciência Política.

O primeiro ponto que deve ser destacado diz respeito à impossibilidade de tradução literal desse conceito por uma única palavra da língua portuguesa, o que leva à necessidade de análise da significação doutrinariamente estabelecida. O sentido mais direto para *accountability* está relacionado à obrigação do funcionário

público (aqui entendido em seu sentido mais amplo, de forma a incluir o agente político) prestar contas a um organismo de controle ou à própria sociedade (SANO; ABRUCIO, 2008, p. 67). Dessa forma, pode ser compreendido como **a responsabilização do servidor público que se refere à obrigatoriedade de prestação de contas de seus atos, impondo a adoção de procedimentos transparentes, éticos e democráticos, passíveis de serem controlados pela sociedade.**

A *accountability* pode ser classificada em dois tipos: *accountability* vertical, e *accountability* horizontal (SANO; ABRUCIO, 2008, p. 67). A primeira delas é caracterizada pelo processo eleitoral de escolha dos mandatários, denominada também de *accountability* política ou *accountability* democrática. Revela-se na continuação ou não dos candidatos a cargos políticos, tomando-se por base o que foi realizado por eles. Nesse sentido, a *accountability* vertical caracteriza-se como uma responsabilização episódica (apenas nas eleições oficiais) e a *posteriori* (tomando por base ações já realizadas). Já a *accountability* horizontal revela-se nos mecanismos de controle da divisão clássica dos poderes, fundamentados no sistema de freios e contrapesos para impedir a tirania de um deles sobre os outros.

A partir desses dois tipos padrões, outros instrumentos de controle, sobretudo de *accountability* horizontal, desenvolveram-se para fiscalizar e acompanhar as ações dos agentes públicos, entre os quais estão inseridos os servidores públicos em sentido lato e em sentido estrito. Nas últimas décadas, foram vários os instrumentos desenvolvidos no sentido de fomentar a participação da sociedade, tais como audiências públicas, orçamento participativo, iniciativa de lei, etc.

Expostas as significações para o termo *accountability*, em sua dupla dimensão, a questão que se impõe é a seguinte: como relacionar *accountability* com responsabilidade socioambiental? A proposta do presente estudo é que sejam compreendidas como as duas faces de uma mesma moeda, a partir dos pressupostos da Democracia Deliberativa e da configuração de cidadania procedimental. Nesse sentido, **não há como compreender a responsabilidade socioambiental de instituições da Administração Pública sem a possibilidade de responsabilização por parte da sociedade, nos termos da *accountability*.** Mais do que prestar contas, a *accountability* relaciona-se à responsabilidade socioambiental de instituições na medida em que se refere à porosidade e à dialogicidade que deve permear a relação entre o

sistema institucional e o próprio sistema social.

Dito de outra forma, a *accountability* reforça a relativização de barreiras entre instituições e sociedade, fortalecendo, portanto, a responsabilidade socioambiental. **A tese sustentada no presente trabalho é a de que esse processo de integração é necessariamente realizado pela via da cidadania democrática deliberativa**, nos termos apresentados por Habermas e tratados no item 3.

5 CIDADANIA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

O conceito de responsabilidade socioambiental delineado no item anterior foi estabelecido nos seguintes termos: trata-se do reconhecimento da não existência de limites reais entre as instituições e a sociedade, levando-se em consideração o ambiente no qual esta sociedade está inserida, em seus aspectos naturais, urbanos e culturais. Em seguida, foi exposta a relação de codependência que une a responsabilidade socioambiental das instituições públicas e o conceito de *accountability*, na medida em que este é definido como a responsabilização dos agentes públicos (agentes políticos e servidores públicos no sentido amplo) em prestar contas à sociedade, a partir de procedimentos abertos, transparentes e democráticos. Por fim, conclui-se que essa relação entre responsabilidade socioambiental e *accountability* é permeada pela cidadania, enquanto postura participativa capaz de integrar os diversos atores sociais de forma inclusiva, dialógica e procedimental.

A partir desses pressupostos, pretende-se tratar, ainda que em breves apontamentos, sobre a responsabilidade socioambiental no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Para tanto, o ponto de partida para o debate serão os projetos apresentados no site do TRE-MG⁵, a partir do link “*responsabilidade social*”, na página “*Ação Social*”. Na referida página, constam 5 projetos, relacionados a seguir com as respectivas descrições apresentadas no site institucional do TRE-MG:

- **Biblioteca** dos messageiros mirins

A biblioteca dos messageiros mirins foi implementada a partir da visão de que ler é estabelecer um diálogo com o que é lido;

⁵ http://www.tre-mg.jus.br/acao_social/acao_x.htm, conforme apresentada no Anexo 1.

é possibilitar a observação de aspectos da vida que antes passavam despercebidos; é capacitar para “ler” a vida.

O interesse pela leitura por parte de um adolescente que atuava no TRE como mensageiro mirim despertou, na servidora Mércia Edite de Souza, a percepção de que, assim como aquele jovem, outros como ele - que vivem, em muitos casos, situações de pobreza e violência em suas famílias e comunidades - poderiam também encontrar, no gosto pela leitura, uma alternativa que possibilitasse driblar essa difícil realidade, através de um crescimento cultural e humano.

A iniciativa de formar uma biblioteca para os mensageiros mirins do TRE surgiu, assim, em 2002, com **a proposta de facilitar o acesso aos livros e o entendimento dos textos por meio de sinopses da leitura**, o que faz despertar no jovem o desejo de ler. As narrativas e comentários dos adolescentes sobre as leituras também têm incentivado cada vez mais jovens a mergulhar no precioso universo do conhecimento proporcionado pela leitura.

Percebendo o interesse dos leitores e a iniciativa da colega, outros servidores do TRE passaram a doar livros. Atualmente, a biblioteca conta cerca de 500 títulos, entre obras doadas e emprestadas. **Além dos mensageiros mirins, o pessoal terceirizado, servidores do TRE e até mesmo pessoas da comunidade local podem ter acesso aos livros.**

Para despertar o interesse e adequar a leitura ao público alvo, a responsável pela biblioteca também explica o estilo dos autores, a abordagem de suas obras, e trabalha junto com os leitores até que estes encontrem os livros com os quais se identificam, possibilitando o crescimento do interesse pela leitura e a ampliação da percepção literária.

A liberdade de escolha é a marca registrada dessa biblioteca. Segundo Mércia, “se o jovem não gostar do livro ele pode devolvê-lo e escolher outro, trocando os títulos quantas vezes for necessário, até que descubra o estilo que mais o agrada. A partir do momento em que a pessoa encontra o que a agrada, descobre o prazer de ler e, então, um novo mundo se-lhe descortina”, diz ela. (Destaques meus.)

- **Cinema** dos mensageiros mirins

O “Projeto Cinema”, iniciado em março de 2007, foi desenvolvido a partir da **Coordenadoria de Serviços Gerais (responsável pelos trabalhadores terceirizados do TRE-MG) para apresentar, aos mensageiros mirins (adolescentes de 16 e 17 anos), através da linguagem cinematográfica, as diversas realidades sociais e humanas da atualidade. O objetivo é**

abrir novas perspectivas de pensamento e despertar, nos jovens, o interesse por temas variados, ampliando, assim, seu repertório cultural, através de filmes que estimulem seu senso crítico.

Exibidos mensalmente, os filmes são selecionados a partir de critérios que consideram, sobretudo, a qualidade do conteúdo e o potencial de interesse por parte dos jovens. Nessa linha, os filmes apresentados devem transmitir mensagens que contribuam na formação social, profissional e humana dos jovens. Oriundos, em sua maioria, de famílias e de regiões urbanas carentes em termos sócio-econômicos, os mensageiros mirins que atuam no TRE-MG ressentem-se, na maior parte dos casos, de acesso às salas de cinema e a filmes que lhes acrescentem valores éticos e humanos.

O aprofundamento dos temas vivenciados nos filmes é feito através de debates sobre as obras apresentadas, os quais ocorrem sempre após o término da exibição. Servidores do Tribunal, responsáveis pela orientação sócio-pedagógica dos mensageiros mirins, incentivam os jovens a compartilhar opiniões e experiências pessoais e comunitárias relativas aos temas dos filmes. Além do entrosamento entre os jovens, o aprendizado, tanto dos adolescentes quanto dos próprios servidores ali envolvidos é o melhor e o mais valioso resultado dessa iniciativa.

O “Projeto Cinema” conta com o apoio de todos os servidores do Tribunal, em especial com o das chefias dos setores em que atuam os mensageiros mirins, pois os jovens são dispensados de seus serviços para participarem do projeto. Em setembro de 2007, os responsáveis pelo projeto inovaram ao promover, nas dependências do TRE-MG, a apresentação da peça teatral “Diário de um encontro”, cujo tema versou sobre a contaminação pela Aids. O contato dos jovens com o tema e com os atores também obteve resultados bastante positivos. (Destaques meus.)

- Cestas Básicas para os mensageiros mirins e para os trabalhadores terceirizados

A iniciativa de entregar uma cesta básica para cada mensageiro mirim e para cada trabalhador terceirizado nasceu, em 1998, a partir da observação de que muitos dos adolescentes que atuavam no TRE chegavam aos locais de trabalho enfraquecidos pela falta de alimentação. Para esses jovens, o lanche e o almoço recebidos no TRE eram as únicas refeições do dia. Sensibilizada com tal situação, a servidora Sandra Montarroyos propôs-se a recolher, entre os colegas interessados, ajuda financeira para a compra de mantimentos a serem distribuídos aos mensageiros mirins.

I Concurso de Monografias do TRE-MG

Em 2001, com o apoio da servidora Mércia Edite de Souza, **a aquisição e distribuição das cestas básicas foram estendidas aos trabalhadores terceirizados, incluindo-se aí faxineiros, porteiros e carregadores, dentre outros.**

Atualmente, cerca de 190 pessoas recebem mensalmente a cesta básica, o que representa uma complementação significativa no suprimento das necessidades nutricionais de cerca de 900 pessoas, somando-se os terceirizados e suas famílias.

- *Programa Atuação*, que desenvolve nos servidores uma consciência socioambiental

O Atuação é o Programa Socioambiental do TRE-MG, que foi criado em 2007 para desenvolver nos servidores uma consciência ambiental, com a adoção de práticas sustentáveis e de promoção social. Ele atua em duas frentes: Coleta Seletiva Solidária, com a doação, a associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, dos resíduos recicláveis descartados pelo Tribunal, e Consumo Consciente, com a adoção de procedimentos que evitem o desperdício de material e de recursos naturais e financeiros.

O Atuação faz parte das metas do Planejamento Estratégico do Tribunal para 2009/2010, que demonstra a preocupação da instituição com o meio ambiente e a questão social.

Todos os servidores, mensageiros mirins, funcionários da limpeza e visitantes participam do Programa, que é coordenado por uma comissão multisetorial. O Atuação está sendo implantado inicialmente em Belo Horizonte e, numa segunda etapa, será estendido aos cartórios eleitorais do interior do Estado.

Entre os materiais coletados estão papéis, plásticos (copos descartáveis, sacolas e garrafas pet), pilhas e baterias, cartuchos e embalagens tetrapak.

Papel Reciclado - Um grande passo já adotado pelo Tribunal é a utilização do papel reciclado nos procedimentos internos, o que, além de evitar o corte de árvores, estimula a economia de centenas de entidades de catadores que têm no lixo sua principal ou única fonte de renda.

Campanha Tetra Pak - A campanha de coleta de embalagens Tetra Pak foi iniciada em maio de 2007. Os servidores depositam nas caixas coletoras as embalagens longa vida dos produtos consumidos nas cantinas ou trazidas de casa. Atualmente, são coletados, a cada 15 dias, cerca de 20 sacos de 100 litros com embalagens Tetra Pak, que são encaminhados à entidade

I Concurso de Monografias do TRE-MG

TZEDAKÁ (Centro de Informação e Referência para Educação Ambiental que desenvolve projetos com jovens estudantes de 16 a 18 anos e de 18 a 30 anos, em situação de risco social).

- Projeto "Árvore da Solidariedade", que busca estimular os valores da cooperação e da solidariedade entre os servidores do TRE-MG

Com o objetivo de sensibilizar e estimular os valores da cooperação e da solidariedade entre os servidores do TRE-MG, surgiu, em 2005, o projeto "Árvore da Solidariedade". A iniciativa, simples e eficaz, utiliza o período de Natal e um de seus símbolos - a árvore - para tornar realidade os sonhos de crianças carentes, permitindo que, em torno dessa árvore, também aconteça o encontro e a confraternização dos servidores interessados em realizar esses sonhos.

O projeto "Árvore da Solidariedade" é conduzido pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, com o apoio de outros setores do Tribunal, dentre eles a Coordenadoria de Comunicação Social, Seção de Artes Gráficas, Secretaria de Tecnologia da Informação e Seção de Transportes. **O trabalho consiste no atendimento dos sonhos de Natal de crianças pobres acolhidas em creches de Belo Horizonte, em especial as localizadas na região do TRE-MG.**

Uma vez escolhidas as creches a serem beneficiadas, as crianças são fotografadas e, a partir das fotos, são preparados cartões que trazem, também, indicações dos presentes que elas desejam receber no Natal. Os cartões são colocados nas árvores de Natal montadas nos saguões de entrada do edifício-sede e edifício-anexo do TRE. Os servidores do Tribunal são, então, convidados a escolher as crianças que desejam presentear a partir dos cartões correspondentes colhidos nas árvores de Natal.

No dia determinado, servidores vão às creches levando os presentes, que são posteriormente distribuídos pelo Papai Noel (protagonizado pelo servidor do TRE, Walter Furlan).

A iniciativa, repetida com sucesso em 2006, **proporciona a interação do TRE com a comunidade, reforçando a idéia de que é possível coordenar o serviço público com ações individuais em prol da comunidade, sobretudo dos mais carentes.** O projeto tem atendido cerca de 300 crianças por ano.

Expostos os programas, segue-se a seguinte questão: tais programas apresentam os pressupostos necessários para caracterizá-los como programas de responsabilidade socioambiental? Para debater essa questão, é preciso retomar os

aspectos do conceito de responsabilidade socioambiental tratados no item anterior para confrontá-los com os projetos apresentados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O primeiro aspecto que deve ser observado relaciona-se ao caráter gerencial da responsabilidade socioambiental da instituição, que não deve ser confundida com o sentido restrito e subjetivo de caridade pessoal. Como visto, a responsabilidade socioambiental de determinada instituição deve ultrapassar a vontade moral de seus gestores para alcançar o seu planejamento estratégico e objetivo. Conforme Elenice Roginski Santos:

A filantropia foi passo inicial em direção à responsabilidade social, não sendo esta, portanto, sinônimo daquela, mas representando a sua evolução ao longo do tempo. **As ações de filantropia, motivadas por razões humanitárias, são isoladas e reativas**, enquanto o conceito de responsabilidade social possui uma amplitude muito maior. A diferença entre as duas, segundo o Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, instituição brasileira que se dedica a disseminar a prática da responsabilidade social empresarial, é a de que, enquanto **a responsabilidade social faz parte do planejamento estratégico, trata diretamente dos negócios da empresa e de como ela os conduz e é instrumentos de gestão**, a filantropia é apenas relação social da organização para com a comunidade (SANTOS, 2004, p. 32) (Destaques meus.)

Nesse sentido, o ponto de partida para a análise desse primeiro aspecto deve ser orientado pelo Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (Resolução nº 809, de 17/12/2009), disponível no site da instituição. Segundo o referido documento, a missão fundamental do TRE-MG é **garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia, visando consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança**. Alinhados a esta missão, são apresentados os seguintes objetivos:

Art. 4º O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais tem como **objetivos estratégicos**, devidamente alinhados ao Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral:

- I - garantir a legitimidade do processo eleitoral;
- II - garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos;
- III - buscar a excelência na gestão de custos operacionais;
- IV - aprimorar continuamente a segurança do processo

eleitoral;

V - aperfeiçoar o planejamento de eleições;

VI - fomentar a interação e a troca de experiências entre tribunais (nacionais e internacionais);

VII - fortalecer e harmonizar as relações entre Poderes, setores e instituições;

VIII - aprimorar a comunicação com públicos externos;

IX - promover a cidadania;

X - melhorar a relação com o meio ambiente;

XI - desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores;

XII - motivar e comprometer os Magistrados e servidores com a execução da estratégia;

XIII - adequar o quadro funcional às necessidades institucionais;

XIV - garantir a infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais;

XV - garantir a infraestrutura de Tecnologia da Informação;

XVI - assegurar recursos orçamentários necessários para a execução da estratégia. (BRASIL, 2009) (Destaques meus.).

O documento anexo à referida resolução indica, em organograma disposto na página 6, que dois objetivos se relacionam diretamente à responsabilidade social da instituição: **promover a cidadania e melhorar a relação com o meio ambiente**. A partir desses pressupostos, as páginas 13 e 14 do documento anexo, que tratam especificamente da responsabilidade social do TRE-MG, relacionam os projetos *Voto Forte*, *Mesário Voluntário*, *Árvore da Solidariedade* e *Atendimento Itinerante On-line* ao objetivo de promoção de cidadania; identificam, ainda, o programa Atuação ao aspecto de melhorar a relação com o meio ambiente.

O primeiro aspecto que chama a atenção é a discordância entre os programas apresentados no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral para os anos 2010/2014 e os projetos apontados no site da instituição, no *link* específico “*Responsabilidade Social*”. Aparecem três projetos novos no planejamento estratégico, sendo que dois deles, embora não constem na referida página, estão presentes em outros *links* do site institucional:

- *Projeto Voto Forte*: busca estimular a educação para cidadania através de apresentação de peça teatral, palestra e dinâmicas que tratam da importância da participação e da

escolha na vida social e na vida política;

- *Projeto Mesário Voluntário*: apresenta informações sobre a importância do mesário para a realização das eleições, buscando incentivar a participação voluntária e facilitar a inscrição pelo site;

O terceiro projeto indicado não consta de forma específica no site do Tribunal e, no documento anexo à resolução que determina o planejamento estratégico da instituição (Anexo II, p. 72), é descrito da seguinte forma:

- *Atendimento Itinerante On-line*: tem como finalidade possibilitar que pessoas efetuem a inscrição ou transferência eleitoral em atendimentos realizados fora dos cartórios eleitorais.

Nesse contexto, dois projetos estão ligados diretamente à função precípua da Justiça Eleitoral em geral e do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais em particular: *Mesário Voluntário* e *Atendimento Itinerante On-line*. Afinal de contas, a realização das eleições é o objetivo primordial dessa Justiça especializada, o que leva à conclusão de que é de sua responsabilidade a montagem de seções eleitorais e a nomeação de mesários, bem como o cadastramento de eleitores e a atualização desse cadastro. Nesse sentido, cabe questionar: qual é o componente desses dois projetos que permitem que eles sejam enquadrados como exemplos de responsabilidade social?

A resposta a esta questão fundamenta-se no fato de que, embora diretamente relacionados às funções da Justiça Eleitoral, esses dois projetos ultrapassam a determinação legal que orienta a realização das eleições para acrescentar a ela um *plus*: sobre a nomeação de mesários exigida por lei, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais procura incentivar a participação voluntária, destacando o importante papel desempenhado por esses atores; e, no que toca ao cadastramento de eleitores, a instituição, sensível às dificuldades de ordem prática que muitas vezes a lei não consegue alcançar, disponibiliza seu aparato para facilitar esse procedimento, deslocando materiais e servidores a locais diversos do cartório eleitoral. Nesse sentido, há que falar em responsabilidade social, na medida em que esses projetos revelam que o Tribunal Regional Eleitoral concebe a instituição como parte integrante da sociedade, flexibilizando seus limites para gerar maior integração à sociedade.

Mais especificamente, essa integração, nos dois projetos destacados, é orientada pela via da cidadania, na medida em que

procura destacar a importância da participação direta dos indivíduos nas eleições, como mesários e como eleitores. Esse viés enquadra-se na questão da *accountability* enquanto componente necessário à responsabilidade socioambiental em instituições públicas, potencializando a integração entre essas instituições e a sociedade civil de forma necessariamente mais forte do que ocorre nas empresas privadas.

No mesmo sentido, vislumbra-se de forma ainda mais clara a responsabilidade social no terceiro projeto: Voto Forte. Nesse caso, não há ligação direta entre as atribuições do projeto e as atribuições da Justiça Eleitoral. Portanto, enquanto nos dois projetos anteriores a responsabilidade social aparece em caráter adicional às funções primordiais da Justiça Eleitoral, neste terceiro projeto a promoção da cidadania constitui objeto principal, na medida em que procura debater e discutir o papel do cidadão não apenas no processo eleitoral, mas também nas diversas esferas de participação política. Dessa forma, o projeto Voto Forte é o que se alinha de forma mais intensa ao conceito de cidadania exposto no presente trabalho, enquanto processo aberto e dialógico, em permanente construção.

A apresentação da peça teatral combinada com as dinâmicas e os debates orientados revela um poderoso canal de comunicação entre o Tribunal Regional Eleitoral e a sociedade civil, mais especificamente, os setores com menor grau de escolaridade. Como consequência direta dessa porosidade institucional, observa-se a criação de vínculos entre o TRE-MG e a sociedade, contribuindo para a imagem da instituição, cada vez mais identificada com a democracia, o combate à corrupção e o incentivo à participação. Além disso, a realização desse projeto não se limita a debater o papel fundamental do processo eleitoral para a construção de uma sociedade democrática: o Voto Forte ultrapassa esse limite para debater a importância de todas as escolhas e das decisões que permeiam a vida. Nesse sentido, contribui para o fortalecimento da *accountability* horizontal e para o desenvolvimento da cidadania. Por essas características intensas, o projeto deve assumir papel fundamental no planejamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral, no que toca à responsabilidade social e à promoção da cidadania.

O quarto projeto apontado dentro do contexto da responsabilidade social/promoção de cidadania do TRE-MG é o único também consta na página “Responsabilidade Social” no site institucional: Árvore da Solidariedade. Nesse caso, e tendo em vista os pressupostos colocados pelo presente estudo, há que debater, em primeiro lugar, como esse projeto promove cidadania. No sentido

adotado aqui, a cidadania é coparticipativa e inclusiva, geradora de autonomia e, portanto, não pode ser confundida com assistencialismo. Isso não significa que a caridade e a doação não sejam comportamentos positivos e desejáveis, tanto em indivíduos como em instituições. O que se pretende aqui é verificar se a promoção de cidadania é realmente o motor principal desse projeto. Numa análise mais profunda, a partir do conceito de cidadania adotado nesse estudo, é possível afirmar que esse projeto de responsabilidade social do Tribunal Regional Eleitoral fundamenta-se em outros objetivos.

Para que seja possível aprofundar essa questão, recorre-se à colaboração do Instituto Ethos, que sistematiza a responsabilidade socioambiental em 7 diretrizes:

- 1ª Adote valores e trabalhe com transparência
- 2ª Valorize empregados e colaboradores
- 3ª Faça sempre mais pelo meio ambiente
- 4ª Envolver parceiros e fornecedores
- 5ª Proteja clientes e consumidores
- 6ª Promova sua comunidade
- 7ª Comprometa-se com o bem comum

(INSTITUTO ETHOS, 2003, p. 13.)

A análise dessas diretrizes permite enquadrar o projeto *Árvore da Solidariedade* nas duas últimas orientações: promova sua comunidade e comprometa-se com o bem comum. Trata-se, portanto, de um projeto relacionado diretamente à promoção da solidariedade e ao estabelecimento de vínculos entre a instituição e a comunidade, sobretudo levando em consideração o público alvo do projeto: creches localizadas na região do TRE-MG. Além disso, o papel fundamental da instituição, nesse projeto específico, é o de estabelecer a conexão entre o público-alvo e os servidores do tribunal, que são os doadores dos brinquedos de Natal, além de oferecer o apoio logístico para a arrecadação e a distribuição de doações.

Nessa perspectiva mais ampla devem ser enquadrados os demais projetos apresentados na página “*Responsabilidade Social*”, no site institucional: *biblioteca dos mensageiros mirins e trabalhadores terceirizados*. Todos esses projetos, que não constam do planejamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para os anos 2010 e 2014, são fundamentais para estabelecer

um vínculo duradouro e efetivo entre os servidores públicos e os demais funcionários que, embora não sejam servidores no sentido legal, contribuem fundamentalmente para o bom andamento das atividades desenvolvidas pelo tribunal. São projetos que atendem diretamente à seguinte diretriz: valorize empregados e colaboradores.

Quanto ao segundo objetivo relacionado na Resolução nº 809/2009 - melhorar a relação com o meio ambiente -, é destacado o *Projeto Atuação*. Sua pertinência à responsabilidade socioambiental é clara e objetiva, na medida em que o projeto procura atentar para o impacto ambiental nas ações desenvolvidas pelo Tribunal Regional Eleitoral. Trata-se de projeto já em andamento na instituição, cuja presença é bastante marcante no cotidiano dos servidores. Inicialmente relacionado à implantação de coleta seletiva, o projeto *Atuação* ampliou-se para debater e orientar sobre outras questões afetas ao meio ambiente: utilização de água, luz, papéis, ar condicionado, quantidade de materiais, etc. Nesse contexto, é interessante destacar a presença do projeto na rotina dos diversos setores, com orientações constantes nos espaços de comunicação institucional e informações sobre a destinação de resíduos recicláveis, contribuindo para a motivação dos setores em aderirem ao projeto.

6 CONCLUSÕES

O conceito de responsabilidade socioambiental delineado na presente monografia foi estabelecido nos seguintes termos: trata-se do reconhecimento da não existência de limites reais entre as instituições e a sociedade, levando-se em consideração o ambiente no qual esta sociedade está inserida, em seus aspectos naturais, urbanos e culturais.

Mais especificamente no que diz respeito ao tema aplicado às instituições públicas, foi exposta a relação de codependência que une a responsabilidade socioambiental dessas instituições e o conceito de *accountability*, na medida em que este é definido como a responsabilização e a prestação de contas à sociedade, a partir de procedimentos abertos, transparentes e democráticos. Essa relação entre responsabilidade socioambiental e *accountability* é necessariamente permeada pela cidadania, enquanto postura participativa capaz de integrar os diversos atores sociais de forma inclusiva, dialógica e procedimental.

A partir desses pressupostos conceituais e teóricos, o

presente estudo procurou analisar as ações do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais referentes à responsabilidade socioambiental. Foram dois os principais instrumentos utilizados nesta análise: o site institucional do TRE-MG e a Resolução nº 809/2009, que determina o planejamento estratégico para os anos 2010/2014.

As conclusões estabelecidas são as seguintes: o quadro apresentado pelo planejamento estratégico do TRE-MG, apresenta um caráter restrito, na medida em que se fundamenta apenas sobre duas diretrizes: promoção da cidadania e melhoria da relação com o meio ambiente.

Os dois objetivos destacados apresentam projetos bem desenvolvidos: o Projeto Voto Forte, relacionado à promoção de cidadania; e o Projeto Atuação, que diz respeito à melhoria da relação com o meio ambiente. São projetos coesos, que constituem o carro-chefe da responsabilidade socioambiental da instituição.

Por outro lado e devido a essa redução, o planejamento estratégico do tribunal não atentou para as especificidades do projeto Árvore da Solidariedade e não abarcou importantes programas relacionados à constituição de vínculos duradouros com o público interno, especialmente mensageiros-mirins e terceirizados. Espera-se que esses projetos sejam reforçados e fortalecidos, como forma de garantir a efetiva realização da responsabilidade socioambiental.

Os projetos *Mesário Voluntário* e *Atendimento Itinerante On-line*, ambos relacionados à promoção da cidadania, podem ser fortalecidos com a participação dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral, em primeiro lugar, e, principalmente, com a divulgação e participação de eleitores. O primeiro deles, por exemplo, concentra-se fundamentalmente em peças publicitárias divulgadas no período eleitoral. O fortalecimento desse projeto pode ser mais bem trabalhado nos “pontos de encontro” ordinários entre a instituição e a sociedade, a saber, o site do TRE-MG (que não apresenta um *link* chamativo sobre o tema) e o Polo de Atendimento ao Eleitor (que poderia reforçar a abordagem dos servidores para essa questão). Além disso, é interessante que esse contato ultrapasse os espaços da Justiça Eleitoral para agregar a participação efetiva de empresas, órgãos públicos e escolas, com o estabelecimento de convênios e de vínculos mais duradouros, além do período eleitoral. No mesmo sentido, o *Atendimento Itinerante On-line* pode potencializar seu alcance social por meio de divulgação mais direcionada, no site e no Polo de Atendimento.

Por fim, o planejamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral deixou de apontar um importante programa de responsabilidade socioambiental que a instituição promove: a Ouvidoria.

- Ouvidoria: setor responsável pela comunicação e atendimento de solicitações do público interno e externo do TRE-MG;

[...] Este é um canal direto de comunicação com o Tribunal Regional Eleitoral.

O Ouvidor tem a função de **defender os direitos e garantias fundamentais do cidadão e de promover o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral por meio do recebimento e tratamento das reclamações, denúncias, sugestões e elogios.**

Nosso objetivo é atender com presteza, eficiência e transparência a todas as demandas do eleitor. [...]

A tônica fundamental da responsabilidade socioambiental em instituições públicas é justamente a transparência e o controle - elementos constitutivos da *accountability*. Nesse sentido, a presença de um setor capaz de condensar as informações provenientes do público interno e do público externo constitui peça-chave no planejamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e na realização efetiva da responsabilidade socioambiental, flexibilizando as fronteiras entre a instituição e a sociedade de forma ainda mais intensa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. **Resolução nº 809**, de 17 de dezembro de 2009. Institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2010/2014. Disponível em: <http://tre-mg.jus.br/portal/website/legislacao/resolucao_tre/res_tre_809.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2010.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. **Ação social:** projetos de responsabilidade social desenvolvidos no TRE-MG. Disponível em: <http://www.tre-mg.jus.br/acao_social/acao_x.htm>. Acesso em: 17 de dez. 2009.

BUSCH, Susanna Erica; RIBEIRO, Helena. **Responsabilidade socioambiental empresarial:** revisão da literatura sobre os conceitos. 2009. Disponível em: <http://64.233.163.132/search?q=cache:NOTTT1noE-QJ:www.interfacehs.sp.senac.br/br/artigos.asp%3Fed%3D11%26cod_artigo%3D200+CARROL,+1999%3B+ASHLEY+et+al.,+2002&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 15 jan. 2010.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração:** uma visão abrangente da moderna administração das organizações. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Regime constitucional dos servidores da administração direta e indireta.** São Paulo: RT, 1990.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo.** 13. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

FAYOL, Henri. **Administração industrial e geral.** 10. ed. São Paulo: Atlas, 1990.

FERREIRA JUNIOR, Amarílio; BITTAR, Marisa. **Educação e ideologia tecnocrática na ditadura militar.** 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-32622008000300004&script=sci_arttext>. Acesso em 2 jan. 2010.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. **(Re)pensando a pesquisa jurídica.** Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro:** teorias políticas. São Paulo: Loyola, 2002.

INSTITUTO ETHOS. **Responsabilidade sócioempresarial para micro e pequenas empresas – passo a passo.** 2003. Disponível em: <http://www.ethos.org.br/_Uniethos/Documents/responsabilidade_micro_empresas_passo.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2010.

I Concurso de Monografias do TRE-MG

MARRONI, Fernando. **Trabalhadores:** o servidor público enquanto cidadão. 2006. Disponível em: <<http://www2.fpa.org.br/conteudo/trabalhadores-o-servidor-publico-enquanto-cidadao>>. Acesso em: 12 dez. 2010.

QUITANEIRO, Tânia; BARBOSA, Maria Lígia de Oliveira; OLIVEIRA, Maria Gardênia de. **Um toque de clássicos:** Marx, Durkheim e Weber. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

SANO, Hironobu; ABRUCIO, Fernando Luiz. **Promessas e resultados da nova gestão pública no Brasil:** o caso das organizações sociais de saúde em São Paulo. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rae/v48n3.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2010.

SANTOS, Elenice Roginski. **Responsabilidade social ou filantropia?** 2004. Disponível em: <http://www.fae.edu/publicacoes/pdf/revista_fae_business/n9/10_rs_filantropia.pdf>. Acesso em: 2 fev. 2010.

SILVA, José Afonso da. **Direito constitucional ambiental.** São Paulo: Malheiros, 2004.